



**CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 136/2022 – UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/MG, e do CPF/MF nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 20, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Professora **DANIELA MEIRELLES ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/MG, e do CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL**, que será regido pelo artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, pelos Decretos nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI/UFLA nº 073, de 4 de novembro de 2021, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do Projeto intitulado “Execução de ações de inclusão digital com a destinação sustentável de equipamentos do tipo TV Box apreendidos por autoridades federais”, por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas e da execução de seu Plano de Trabalho, elaborado para esse fim.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O Projeto citado no *caput* da presente Cláusula e constante do Processo nº 23090.034347/2022-11, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA UFLA

São compromissos da **UFLA** na execução deste Instrumento:

I- por intermédio do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas, doravante denominada ICET/UFLA, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:

a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

b) colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;

c) supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho;

d) prestar à **FUNDECC** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

e) para a realização de transferência de recursos financeiros à **FUNDECC**, realizar a previsão orçamentária e adotar os procedimentos administrativos de acordo com o regimento interno da **UFLA** e a legislação vigente;

f) realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

II -por intermédio do Coordenador-Geral de que trata o inciso I da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA FUNDECC

São compromissos da **FUNDECC** na execução do presente Instrumento:

I- promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;



II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) escrituração contábil;
- b) controle financeiro específico;
- c) pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;
- d) recebimentos devidos;
- e) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) aquisição, recebimento e distribuição de bens;
- b) contratação de serviços de pessoas jurídicas;
- c) contratação e gestão de pessoas físicas;
- d) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;
- e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

VIII - adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador-Geral;

IX - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto;

X - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

XI - facultar a realização de auditoria pela **UFLA**;

XII - prestar contas, na forma e no prazo estabelecido na Cláusula Nona;

XIII - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO



Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designarão seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.

I. O Coordenador-Geral do Projeto será designado pelo Reitor por meio de portaria, sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto na Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

a) gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela **FUNDECC** e atestar:

1. as despesas realizadas pela **FUNDECC**;
2. o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela **FUNDECC**;
3. o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da **FUNDECC**;

b) solicitar à **FUNDECC**:

1. a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;
2. o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da **UFLA**, se for o caso.

c) manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;

d) primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;

e) providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;

f) realizar a seleção de novos membros da equipe técnica, caso necessário, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **UFLA**;

g) participar da seleção de pessoal a ser contratado pela **FUNDECC** para a execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;

h) delegar ao coordenador adjunto porventura designado pelo Reitor da **UFLA**, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

i) proceder o registro e acompanhamento técnico dos bolsistas envolvidos no Projeto, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder o desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;



j) elaborar o relatório técnico de atividades visando a comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e submetê-lo à aprovação do Gestor de que trata a Cláusula Quinta. Após a aprovação, remetê-lo à **FUNDECC** para compor a Prestação de Contas Final em até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento;

k) subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **FUNDECC** a Prestação de Contas Final;

l) realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador-Geral.

II - O Coordenador da **FUNDECC** será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**– Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

No âmbito da **UFLA** o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, nos termos da Resolução CUNI nº 073/2021, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto visando a sua conformidade com as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e do Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à **FUNDECC** e ao Coordenador da **UFLA** para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada ao órgão competente da **UFLA** para adoção das providências cabíveis.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O Gestor encaminhará ao órgão competente da **UFLA** relatório de acompanhamento e de fiscalização técnica final, do qual constarão todas as ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONVÊNIO**



O montante a ser repassado pela **UFLA** à **FUNDECC** será de **R\$ 1.390.000,00** (um milhão e trezentos e noventa mil reais), que constitui o valor total deste Convênio, conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho do Projeto.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste Instrumento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas operacionais e administrativas, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral de seu objeto.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Observado o disposto na Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, os recursos financeiros de que trata o caput obrigatoriamente, deverão ser:

I- aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e

II- movimentados pela **FUNDECC** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão a Prestação de Contas Final.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Além do disposto na Cláusula Nona, **FUNDECC** encaminhará ao Coordenador da **UFLA**:

I- semanalmente, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas; e

II- mensalmente, o balancete contábil e financeiro.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho do Projeto.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, este deverá ser destinado à **UFLA**, devendo a **FUNDECC** recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**– A **FUNDECC** comunicará ao órgão competente da **UFLA** todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da **UFLA** e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta da ação programática 24.126.2205.20V8.0001 - recursos originários do Termo de Execução Descentralizada firmado entre o Ministério das Comunicações, por intermédio da Secretaria de Telecomunicações, e a Universidade Federal de Lavras:

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO**

A **UFLA** autorizará a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - se servidor docente será por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente desse ser ou não executado em seu âmbito.

II - se servidor técnico administrativo será concedida:

- a) pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;
- b) pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela pró-reitoria relacionada ao objeto do projeto; ou
- c) pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.

III - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e

IV - se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FUNDECC** deverá apresentar ao órgão competente da **UFLA** a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

- I - relatório de execução físico-financeira;
- II - demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;
- III - extrato da conta bancária vinculada;
- IV - relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;



**V** - relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;

**VI** - relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;

**VII** - documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;

**VIII** - relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da **UFLA**;

**IX** - cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto;

**X** - Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da **UFLA**, conforme formulário padronizado e disponibilizado no site eletrônico da **UFLA**, o qual conterà os resultados vantajosos obtidos em favor da **UFLA** e da sociedade, dentre outras informações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** –A **FUNDECC** deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **UFLA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa essa, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** –O órgão da **UFLA** responsável pelo acompanhamento e fiscalização contábil deste Instrumento poderá exigir da **FUNDECC** informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**– A falta de prestação de contas por parte da **FUNDECC** no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos na Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O relatório técnico de que trata o inciso X do caput desta Cláusula e a alínea "j" do inciso I da Cláusula Quarta é parte integrante da Prestação de Contas Final e caso não seja elaborado ou apresentado fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da **UFLA** incorrerá no disposto na Resolução CUNI nº 073/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES**

A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos,





transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA - A FUNDECC** procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da **UFLA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento terá a vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura do Termo de Execução Descentralizada (10/11/2022), ao qual está vinculado, celebrado entre a UFLA e o Ministério das Comunicações, podendo ser prorrogada em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA -** A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte da **FUNDECC**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DENÚNCIA**

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidos e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA -** Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência estipulado na Cláusula Décima.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** em relação à **FUNDECC**, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A **FUNDECC** responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**– As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.



**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário – CUNI.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Convênio, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – As cláusulas e condições deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, rescisão ou rescisão.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.



**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

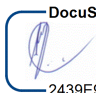
### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Convênio, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Convênio, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio da plataforma digital DocuSign ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, *data da assinatura eletrônica.*

Pela **UFLA**:

DocuSigned by:  
  
2439E966308C404...

**JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**  
Reitor

Pela **FUNDECC**:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA**  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFLA - NINTEC**

Fone/Fax: (35) 3829-1591– E-mail: nintec@ufla.br

DocuSigned by:

*Daniela Meirelles Andrade*

F1BCFB59D797499...

**DANIELA MEIRELLES ANDRADE**  
**Diretora Executiva**

**TESTEMUNHAS:**

DocuSigned by:

*Cláudia Salgado Gomes*

D4E99C5BB96D413...

**Nome:** Cláudia Salgado Gomes

**CPF:** [REDACTED]

DocuSigned by:

*Bruno Gomes de Carvalho*

6C10F7E6D736447...

**Nome:** Bruno Gomes de Carvalho

**CPF:** [REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC



**PROJETO E PLANO DE TRABALHO  
CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL  
Transferência de recursos financeiros pela UFLA à Fundação de Apoio**

**SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA**

**I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO**

**1. TÍTULO DO PROJETO**

Execução de ações de inclusão digital com a destinação sustentável de equipamentos do tipo TV Box apreendidos por autoridades federais.

**2. ENQUADRAMENTO LEGAL**

Leis nº 8.958/94, nº 8.666/93 e nº 10.973/2004, Decreto nº 7.423/2010, Regimento Interno da UFLA e demais atos normativos e regulamentares afetos à matéria, a exemplo da Resolução CUNI nº 073 de 04/11/2021, que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre a UFLA e as Fundações de Apoio.

**3. ÓRGÃO EXECUTOR**

Departamento de Ciência da Computação / Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas

**4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

- |                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Pesquisa | <input checked="" type="checkbox"/> Inovação Tecnológica |
| <input type="checkbox"/> Extensão | <input checked="" type="checkbox"/> Extensão Tecnológica |
| <input type="checkbox"/> Ensino   | <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional   |

**5. RESUMO DO PROJETO**

No Brasil, a captura ilegal de sinais de TV por assinatura e de serviços de \textit{streaming} cresceu muito nos últimos anos, causando prejuízos da ordem de 15,5 bilhões de reais por ano para operadoras de TV e para o erário público. Um dos equipamentos mais usados para acessar ilegalmente esses sinais é conhecido como TV Box. Muitos desses equipamentos entram ilegalmente no país e têm sido apreendidos por diversas autoridades federais de fiscalização, como a Receita Federal do Brasil (RFB). A destinação desses equipamentos tem sido a destruição, sendo que, somente em março de 2022, a RFB destruiu mais de 100 mil aparelhos do tipo TV Box. Essa destruição pode trazer várias consequências, como a geração de lixo eletrônico, a dificuldade de descarte adequado e o não aproveitamento de seus componentes eletrônicos. Por outro lado, as escolas públicas brasileiras não possuem, na sua maioria, recursos computacionais para alfabetizar digitalmente seus alunos. Uma das soluções encontradas para o reaproveitamento desses equipamentos tem sido a sua descaracterização, um procedimento no qual a TV Box é transformada em um computador de propósito geral. Neste contexto, o objetivo deste projeto é o desenvolvimento de técnicas para descaracterização de diversos modelos de equipamentos do tipo TV Box. A meta é utilizar esses equipamentos descaracterizados para promover a inclusão digital em escolas públicas, visando o desenvolvimento de soluções tecnológicas para uso educacional. Os resultados esperados são o desenvolvimento de soluções tecnológicas para uso de informática no ensino, a partir da customização e configuração de imagem de instalação de sistema de software livre com ferramentas e aplicativos educacionais nos equipamentos descaracterizados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC



## 6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

### 6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação <b>Partícipe</b>	2. Razão Social <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS</b>		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n		4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado Lavras/MG	6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1983	
8. Nome do representante legal João Chrysóstomo de Resende Júnior			9. Cargo REITOR

### 6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação <b>Partícipe</b>	2. Razão Social <b>FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL</b>		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n		4. CNPJ/MF <b>07.905.127/0001-07</b>	
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37209-320	7. Telefone (35) 3829-1901	
8. Nome do representante legal Daniela Meirelles Andrade			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSPMG	12. Cargo Diretora Executiva	13. Data venc. mandato 04/05/2024

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais, área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC



A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

## II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 8. INTRODUÇÃO

No Brasil, a captura ilegal de sinais de TV por assinatura e de serviços de streaming cresceu muito nos últimos anos, causando prejuízos da ordem de 15,5 bilhões de reais por ano para operadoras de TV e para o erário. Um dos equipamentos mais usados para acessar ilegalmente esses sinais é conhecido como TV Box. Esses equipamentos entram ilegalmente no país e têm sido apreendidos por diversas autoridades federais de fiscalização, como a Receita Federal do Brasil (RFB). Atualmente, a principal destinação desses equipamentos tem sido a destruição, sendo que, somente em março de 2022, a RFB destruiu mais de 100 mil equipamentos do tipo TV Box. Essa destruição pode trazer várias consequências, como a geração de lixo eletrônico, a dificuldade de descarte adequado e o não aproveitamento de seus componentes eletrônicos. Neste contexto, o objetivo deste projeto é viabilizar a destinação sustentável para equipamentos de TI apreendidos, a fim de promover a inclusão digital, evitar geração de lixo eletrônico e economizar recursos públicos.

As autoridades federais de fiscalização apreendem anualmente uma grande quantidade de equipamentos de TI. Os custos de armazenamento, transporte e destruição desses bens apreendidos é um grande problema. Há obviamente uma preocupação com a geração de lixo eletrônico a partir dos equipamentos que são destruídos. Além disso, enquanto há entidades públicas que carecem de equipamentos de TI, existe um grande volume desses equipamentos sob a custódia das autoridades que estão ociosos e acabam por se tornar obsoletos. Portanto, a destinação sustentável desses equipamentos é de extrema relevância. A descaracterização dos equipamentos possibilitará a sua reutilização por outras entidades públicas, o que evitaria a geração de lixo eletrônico e reduziria o custo de gestão dos equipamentos pelas autoridades federais de fiscalização.

O Programa Computadores para Inclusão é uma ação do Governo Federal, executada pelo Ministério das Comunicações (MCom), para implementação de Políticas de Inclusão Digital, por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) e de outras esferas de governo. A Secretaria de Telecomunicações, através do Departamento de Projetos de Infraestrutura de Telecomunicações e Banda Larga, é atualmente a responsável pela coordenação do Programa Computadores para Inclusão, que tem como objetivo apoiar e viabilizar iniciativas de promoção da inclusão digital por meio dos Centros de Recondicionamento de Computadores (CRC) — espaços físicos adaptados para o recondicionamento de equipamentos eletroeletrônicos, tratamento de resíduos eletroeletrônicos e para a realização de cursos e oficinas.

### 9. OBJETIVO GERAL

O objetivo principal deste projeto é o desenvolvimento de estratégias e ações de inclusão digital e social, a partir da destinação sustentável de equipamentos do tipo TV Box apreendidos pelas autoridades federais.

### 10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos deste projetos são:

1. Implantação de um Centro de Recondicionamento de Computadores (CRC) de equipamentos do tipo TV Box no Departamento de Ciência da Computação da UFLA.
2. Pesquisa e desenvolvimento de técnicas para descaracterização de equipamentos do tipo TV Box.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC



3. Pesquisa e desenvolvimento de soluções tecnológicas para uso educacional de equipamentos do tipo TV.

## 11. JUSTIFICATIVA

Conforme índice divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), do Ministério da Educação (MEC), a UFLA foi considerada a terceira melhor universidade do país pelo Índice Geral de Cursos (IGC) e a melhor universidade do estado de Minas Gerais por três anos consecutivos. Além disso, a Universidade se destaca por atuar em extensão, pesquisa e qualificação profissional em parcerias institucionais junto às esferas de governos municipal, estadual e federal na consecução de ações e atividades em programas voltados ao desenvolvimento de políticas públicas.

Destacam-se ações recentes, realizadas desde 2021, junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil (RFB) em Varginha (MG), para a realização de descaracterização de produtos apreendidos como cigarros e equipamentos do tipo TV Box. Para descaracterização de cigarros, foi desenvolvido um equipamento que separa embalagens, tabaco e filtro dos cigarros de forma automática, com autonomia de descaracterização de 1.161 maços de cigarro por hora. Este equipamento está em processo para registro de patente. No que diz respeito aos dispositivos eletrônicos, cerca de 5.000 equipamentos do tipo TV Box passaram por processo de descaracterização, no qual foram removidos os softwares ilegais e instalados novos sistemas operacionais baseados em Linux. Esses equipamentos foram doados para escolas públicas da região. A reutilização desses equipamentos nas escolas é uma ação relevante para promoção de inclusão digital e social, além de contribuir para um modelo sustentável de destinação dos bens apreendidos pela RFB, uma vez que os equipamentos deixam de ser destruídos para serem reutilizados.

A equipe técnica a ser formada para a realização deste projeto tem experiência na descaracterização de equipamentos de TV Box, expertise em arquiteturas de computadores, sistemas embarcados, sistemas operacionais, redes de computadores, desenvolvimento de aplicativos educacionais e uso de ferramentas educacionais em sala de aula.

A competência e experiência dos servidores da UFLA serão de significativa relevância para a ampliação das ações de destinação sustentável de equipamentos no contexto do programa "Computadores para Inclusão" do Ministério das Comunicações.

## 12. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

A metodologia de desenvolvimento consiste na definição de metas e produtos a serem entregues no projeto. As etapas de desenvolvimento e seus derivados são descritos a seguir.

### **Meta 1: Implantação de um Centro de Recondicionamento de Computadores (CRC) de equipamentos do tipo TV Box**

Um espaço físico no DCC será reformado, readequado e equipado para a criação de um laboratório apropriado para a realização de estudos, análises e testes dos equipamentos do tipo TV Box. Um sistema de videomonitoramento será implantado para monitorar o acesso às dependências do CRC. A finalidade é garantir a segurança do armazenamento dos equipamentos sob a custódia da UFLA e evitar o descaminho de equipamentos. O laboratório será equipado para realização de: diagnóstico do hardware de diversos modelos de equipamentos do tipo TV Box, estudos e análises para instalação de novos sistemas operacionais e aplicativos, e desenvolvimento e especificação de técnicas e protocolos de descaracterização.

Produto:

Relatório da implantação do CRC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC



### **Meta 2: Desenvolvimento de técnicas para descaracterização de equipamentos do tipo TV Box**

A partir da criação do CRC, diversos modelos de equipamentos do tipo TV Box, apreendidos pelas autoridades federais, serão avaliados e analisados para que se possa determinar a viabilidade de descaracterização dos equipamentos. Serão elaboradas técnicas e procedimentos de descaracterização para apagar completamente qualquer software de captura ilegal de sinal de TV ou serviços de streaming de vídeo, e para instalar um novo sistema operacional nos equipamentos.

Após definição da metodologia de descaracterização, serão criados cursos para capacitação das equipes da rede de CRCs ou outras entidades, conforme conveniência da unidade descentralizadora. A elaboração desses cursos deve seguir metodologias educacionais apropriadas para disponibilizar cursos no formato EaD (Educação a Distância) por meio de ambientes virtuais de aprendizagem.

Produtos:

Relatório técnico que descreve as características e protocolo de descaracterização para cada modelo de TV Box viável de descaracterização.

Curso de capacitação no formato EaD para cada modelo de TV Box viável de descaracterização.

### **Meta 3: Desenvolvimento de solução tecnológica para uso educacional.**

A entrega e disponibilização de computadores para escolas públicas muitas vezes não é suficiente para que haja o total aproveitamento e utilização desses equipamentos no ambiente de ensino. Atualmente, existem diversos aplicativos educacionais para auxiliar o aprendizado em sala de aula. Nos equipamentos do tipo TV Box descaracterizados, serão instalados aplicativos educacionais direcionados ao ensino escolar de nível básico (ensino fundamental e médio).

A avaliação dos aplicativos educacionais será realizada por uma equipe multidisciplinar que envolverá educadores e pesquisadores de várias áreas, sem deixar de considerar as diretrizes dos entes governamentais vinculados ao Ministério da Educação (MEC).

Produtos:

Relatório técnico com especificação das soluções tecnológicas desenvolvidas.

Cursos EaD para professores e estudantes do ensino básico.

## **13. RESULTADOS ESPERADOS**

O resultado inicial esperado é a criação de um Centro de Recuperação de Computadores no Departamento de Ciência da Computação (DCC) da UFLA, para a realização de estudos da descaracterização de equipamentos do tipo TV Box apreendidos pelas autoridades federais. Os equipamentos de TV Box serão descaracterizados e eliminando-se todo e qualquer software de captura ilegal de canais de TV ou serviços de streaming. O equipamento perderá a característica funcional de TV, tornando-se um sistema computacional genérico que pode ser utilizado para uso educacional. Serão elaboradas técnicas e procedimentos de descaracterização para diferentes modelos de TV Box, de acordo com a viabilidade técnica, disponibilidade de equipamentos recebidos das autoridades federais e acordos com o Ministério das Comunicações.

O resultado final esperado é a concepção de duas soluções tecnológicas para uso de informática no ensino, a partir da customização e configuração de imagem de instalação de sistema de software livre com ferramentas e aplicativos educacionais nos equipamentos descaracterizados. A primeira solução será genérica, para escolas do ensino básico, e a segunda voltada para ensino de lógica e programação no ensino médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC



### III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

#### 14. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo acordado para a execução do projeto é de 18 (dezoito) meses.

## SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO

#### 15. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

Conforme justificado no item 7.

#### 16. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução do projeto, visto que a natureza das ações previstas, já são executadas nas atividades de pesquisa do Departamento de Ciência da Computação. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade técnica, científica e operacional do Departamento de Ciência da Computação.

Além disso, as metas propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. A existência de riscos de insucesso em alguns resultados e processos existem, mas esses são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios.

#### 17. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

O desenvolvimento da pesquisa depende de condicionante financeira que será o repasse financeiro do TED 15/2022 para reforma e manutenção predial, aquisição de material de consumo e bens permanente e contratação de profissionais para a equipe de apoio.

#### 18. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

A UFLA disponibilizará o capital intelectual por meio dos servidores e discentes listados na Seção III - V Equipe Técnica deste documento.

#### 19. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA

Haverá necessidade de envolvimento de recursos humanos não integrantes da UFLA, como equipe de apoio ao projeto, os quais se encontram listados na Seção VII - 25 Serviços de Terceiros (Pessoas Físicas e Jurídicas) deste documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC



## 20. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

O projeto prevê a concessão de bolsas, conforme descrito na Seção VII, item 27 (Bolsas) deste documento. Os valores das bolsas a serem concedidas estão de acordo com os parâmetros objetivos delineados por meio da Resolução CUNI 073/2021, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 35 a 41.

## SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

### V – EQUIPE TÉCNICA

#### 21. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDO

Função no Projeto Coordenador	Nome LUIZ HENRIQUE ANDRADE CORREIA	CPF [REDACTED]
Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Cargo/Função/Discente de: PROFESSOR	Regime de trabalho/estudo DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) <b>6 (seis)</b>	Metas/Etapa/Fase de que participará TODAS	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) ESTÍMULO À INOVAÇÃO	Período da Bolsa 18 MESES
		Valor Mensal da Bolsa 3.000,00

Função no Projeto Pesquisador	Nome NEUMAR COSTA MALHEIROS	CPF [REDACTED]
Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Cargo/Função/Discente de: PROFESSOR	Regime de trabalho/estudo DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) <b>6 (seis)</b>	Metas/Etapa/Fase de que participará TODAS	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) ESTÍMULO À INOVAÇÃO	Período da Bolsa 18 MESES
		Valor Mensal da Bolsa 2.200,00
Justificativa para seleção do membro: Pesquisador com experiência na área de sistemas de computação, na coordenação de projeto de inovação tecnológica e na aplicação de procedimentos de descaracterização de equipamentos do tipo TV Box.		

Função no Projeto Pesquisador	Nome RAPHAEL WINCKLER DE BETTIO	CPF [REDACTED]
Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Cargo/Função/Discente de: PROFESSOR	Regime de trabalho/estudo DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) <b>3 (três)</b>	Metas/Etapa/Fase de que participará Meta 3	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) ESTÍMULO À INOVAÇÃO	Período da Bolsa 18 MESES
		Valor Mensal da Bolsa 1.100,00
Justificativa para seleção do membro: Pesquisador com experiência na área de desenvolvimento de sistemas, software educacional e sistemas embarcados.		

Função no Projeto Pesquisador	Nome FERNANDA BARBOSA FERRARI	CPF [REDACTED]
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		PROFESSOR	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) <b>6 (seis)</b>		Metas/Etapa/Fase de que participará Meta 3	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) ESTÍMULO À INOVAÇÃO	Período da Bolsa 18 MESES	Valor Mensal da Bolsa 2200,00
Justificativa para seleção do membro: Pesquisadora com experiência na área de uso de tecnologias da informação na educação.			

Função no Projeto Pesquisador	Nome ANDERSON BERNARDO DOS SANTOS	CPF [REDACTED]
Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Cargo/Função/Discente de: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Regime de trabalho/estudo DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) <b>6 (seis)</b>	Metas/Etapa/Fase de que participará TODAS	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) ESTÍMULO À INOVAÇÃO	Período da Bolsa 18 meses
Valor Mensal da Bolsa 1.450,00		
Justificativa para seleção do membro: Pesquisador com experiência na área de sistemas embarcados, sistemas operacionais e com a descaracterização de equipamentos de computação e de TV Box.		

Função no Projeto Pesquisador	Nome ALEXANDRE JOSE DE CARVALHO SILVA	CPF [REDACTED]
Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Cargo/Função/Discente de: TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Regime de trabalho/estudo DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) <b>6 (seis)</b>	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 2 e 3	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) ESTÍMULO À INOVAÇÃO	Período da Bolsa 18 meses
Valor Mensal da Bolsa 1.450,00		
Justificativa para seleção do membro: Pesquisador com experiência na área educacional de aprendizado híbrido intermediado por computadores.		

## 22. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Bolsista	6	12	Bolsa de estímulo à inovação (graduação)	700,00	14	Todas
Bolsista	1	20	Bolsa de estímulo à inovação (graduação)	1.400,00	6	2

## VI-A – CRONOGRAMA FÍSICO

META	DESCRIÇÃO DA META
------	-------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
**NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC**



<b>1</b>	Implantação de um Centro de Recondicionamento de Computadores (CRC) de equipamentos do tipo TV Box
----------	--

<b>ETAPA/FASE</b>		
Produto: Relatório da implantação do CRC		
Para a implantação do CRC, será necessário a reforma e adequação de um espaço físico no DCC. Neste laboratório serão realizados os estudos, análises e testes dos equipamentos do tipo TV Box. Nesta fase também serão formadas as equipes técnicas e de apoio.		
Período de realização	Unidade de Medida	Quantidade
Do mês 1 ao 12	Relatório	1

META	DESCRIÇÃO DA META
<b>2</b>	Desenvolvimento de técnicas para descaracterização

<b>ETAPA/FASE</b>		
Produtos: Relatório Técnico Curso de capacitação		
Relatório técnico que descreve as características e protocolos de descaracterização para cada modelo de equipamento. Desenvolvimento de cursos para capacitação das equipes da rede de CRCs ou outras entidades, seguindo metodologias educacionais apropriadas.		
Período de realização	Unidade de Medida	Quantidade
Do mês 1 ao 12	Relatório	1
Do mês 1 ao 12	Cursos de capacitação	2

META	DESCRIÇÃO DA META
<b>3</b>	Desenvolvimento de solução tecnológica para uso educacional

<b>ETAPA/FASE</b>		
Produtos: Relatório Técnico Curso de capacitação Equipamentos configurados		
Relatório técnico com especificação das soluções tecnológicas desenvolvidas. Cursos EaD para professores e estudantes do ensino básico. Descaracterização e configuração de equipamentos com as soluções desenvolvidas para uso educacional.		
Período de realização	Unidade de Medida	Quantidade
Do mês 1 ao 18	Relatório	2
Do mês 1 ao 18	Cursos de capacitação	2
Do mês 1 ao 18	Equipamentos configurados	3000

## VI-B – CRONOGRAMA FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
<b>1</b>	Ações de inclusão digital a partir da destinação sustentável de equipamentos do tipo TV Box.

<b>ETAPA/FASE</b>	
Desenvolvimento de técnicas de descaracterização e configuração dos equipamentos do tipo TV Box para uso educacional.	
Período de realização (em meses)	Custo total da etapa/Fase [R\$]
18 meses: do mês 1 ao mês 18	1.390.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC



## VII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

### 23.MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Periféricos, peças e material de informática (tais como teclado, mouse, cartões de memória, drives SSD e afins).	Unidade	Variável	Variável	15.000,00
Material de escritório.	Variável	Variável	Variável	R\$ 2.000,00
Material e ferramentas para manutenção de computadores e equipamentos de eletrônica.	Variável	Variável	Variável	R\$ 7.000,00
Filamento para impressora 3D.	Unidade	20	Variável	R\$ 3.400,00
18.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				<b>R\$ 27.400,00</b>

### 24.MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Computador notebook ou desktop	Unidade	18	8.900,00	R\$ 160.200,00
Computador (servidor) de alto desempenho	Unidade	1	22.000,00	R\$ 22.000,00
Monitor de Vídeo para computador	Unidade	6	1.350,00	R\$ 8.100,00
Projetor (data show)	Unidade	1	6.000,00	R\$ 6.000,00
Impressora multifuncional	Unidade	1	2.700,00	R\$ 2.700,00
Impressora 3D básica	Unidade	1	6.000,00	R\$ 6.000,00
Impressora 3D avançada	Unidade	1	14.200,00	R\$ 14.200,00
Câmera de vigilância	Unidade	4	1.000,00	R\$ 4.000,00
Gravador Digital de Vídeo (NVR - Network Video Recorder)	Unidade	1	2.000,00	R\$ 2.000,00
Osciloscópio	Unidade	2	4.000,00	R\$ 8.000,00
Aparelho para verificação de placas de circuito impresso (JTAG)	Unidade	2	800	R\$ 1.600,00
Chaveador KVM	Unidade	6	700	R\$ 4.200,00
Estação de retrabalho	Unidade	2	2.000,00	R\$ 4.000,00
Dock Station Clonagem	Unidade	2	1.500,00	R\$ 3.000,00
Televisor	Unidade	1	4.000,00	R\$ 4.000,00
18.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]				<b>R\$ 250.000,00</b>

### 25.SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Manutenção, adequação e conservação de bens imóveis.	Variável	Variável	Variável	R\$ 422.200,00
Serviços de design, comunicação, publicidade e gráfica	Variável	Variável	Variável	R\$ 26.200,00
Passagens	Unidade	25	Variável	R\$ 22.000,00
Locação de veículo com motorista	Unidade	22	Variável	R\$ 14.000,00
Auxiliar administrativo	Horas	2.880	30,00	R\$ 86.400,00
Técnico em Informática	Horas	2.880	30,00	R\$ 86.400,00
18.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]				<b>R\$ 657.200,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC



### 26. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Diárias	Unidade	Variável	Variável	16.200,00
18.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]				16.200,00

### 27. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa coordenador	1	54.000,00	3.000,00	18	R\$ 54.000,00
Bolsa extensão tecnológica para docente 6h/semana	2	39.600,00	2.200,00	18	R\$ 79.200,00
Bolsa extensão tecnológica para docente 3h/semana	1	19.800,00	1.100,00	18	R\$ 19.800,00
Bolsa extensão tecnológica para TAE 6h/semana	2	30.600,00	1.450,00	18	R\$ 52.200,00
Bolsa de estímulo à inovação para discente de graduação 12h/semana	6	9.800,00	700	14	R\$ 58.800,00
Bolsa de estímulo à inovação para discente de graduação 20h/semana	1	8.400,00	1.400,00	6	R\$ 8.400,00
18.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]					R\$ 272.400,00

### 28. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$]

**R\$ 1.223.200,00**

### 29. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Item	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
Pessoal	R\$ 26.859,08	17099,80	21780,89	8736,42	20794,13	25066,07
Material de consumo/software	1477,87	940,88	1198,45	480,70	1144,16	1379,21
Manutenção móvel/imóvel	871,08	554,57	706,39	283,34	674,38	812,93
Assessorias	5467,25	3480,72	4433,57	1778,33	4232,71	5102,28
Tributos/Anuidades/Encargos	212,69	135,41	172,48	69,18	164,66	198,49
Depreciação Patrimonial	1311,05	834,68	1063,17	426,44	1015,01	1223,53
Gestão de Projetos	1030,73	656,22	835,86	335,27	797,99	961,93
TOTAL	R\$ 37.229,76	R\$ 23.702,28	R\$ 30.190,80	R\$ 12.109,68	R\$ 28.823,04	R\$ 34.744,44

### 30. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$]

**166.800,00**

### 31. TOTAL DO PROJETO [R\$]

**1.390.000,00**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC



## VIII – CUSTEIO DO PROJETO

### 32. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS<sup>1</sup>

Fonte	descrição da Receita	Valor (R\$)
UFLA	Recurso oriundo de Termo de Execução Descentralizada firmado entre a UFLA e o Ministério das Comunicações.	1.390.000,00
<b>32.1. TOTAL DAS RECEITAS (R\$)</b>		<b>1.390.000,00</b>

## IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

### 33. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

33.1. UFLA			
ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
1	1	Ano 1	1.390.000,00
<b>25.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO (R\$)</b>			<b>1.390.000,00</b>

## X – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

### 34. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores (R\$)		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Investimento para equipar laboratório.	-	-	-	250.000,00
Bolsa	Bolsas para discentes.	7	-	-	67.200,00
Custeio	Reforma predial.	-	-	-	422.200,00
<b>26.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS (R\$)</b>					<b>739.400,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NINTEC



## XI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

### 35. DECLARAÇÃO

Nome	UIAPE	Ass gov.br Documento assinado digitalmente LUIZ HENRIQUE ANDRADE CORREIA Data: 18/10/2022 15:57:47-0300 Verifique em <a href="https://verificador.iti.br">https://verificador.iti.br</a>
LUIZ HENRIQUE ANDRADE CORREIA	01251000	
Cargo	Data	
PROFESSOR TITULAR	18/10/2022	

## XII – APROVAÇÃO DO PROJETO

### 36. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Eu abaixo assinado, na condição de Chefe do Departamento de Ciência da Computação, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado "ad referendum" do Conselho Departamental, nos termos regimentais, por meio da Portaria nº 33, datada de 14 de setembro de 2022, e anexa a este Projeto.

Nome	UIAPE	Assinatura gov.br Documento assinado digitalmente HERMES PIMENTA DE MORAES JUNIOR Data: 18/10/2022 19:38:50-0300 Verifique em <a href="https://verificador.iti.br">https://verificador.iti.br</a>
Hermes Pimenta de Moraes Júnior	[REDACTED]	
Cargo/Função	Data	
Sub Chefe do Departamento de Ciência da Computação (em exercício)	18/10/2022	

### 37. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	CPF	Assinatura DANIELA MEIRELLES ANDRADE:02708937685 Assinado de forma digital por DANIELA MEIRELLES ANDRADE:02708937685 Dados: 2022.10.24 15:26:53 -03'00'
Daniela Meirelles Andrade	[REDACTED]	
Cargo	Data	
Diretora Executiva	18/10/2022	

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 70D2973B3CFE49BAB21565DB2269014A

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: CNV nº 136-2022.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 26

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Cláudia Salgado Gomes

SCN Quadra 02 Bloco A, no 190, sala 504 PARTE

o-1, Asa Sul

Brasília, 70.712-900

claudia.salgado@ufla.br

Endereço IP: 177.105.33.92

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Cláudia Salgado Gomes

Local: DocuSign

10/11/2022 15:56:58

claudia.salgado@ufla.br

**Eventos do signatário**

Bruno Gomes de Carvalho

bruno.carvalho@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
*Bruno Gomes de Carvalho*  
6C10F7E6D736447...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.105.33.115

**Registro de hora e data**

Enviado: 10/11/2022 16:02:44

Visualizado: 10/11/2022 16:13:01

Assinado: 10/11/2022 16:13:15

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 10/11/2022 16:13:01

ID: e1995daa-6400-4356-b2f5-ed7da21a2d56

Cláudia Salgado Gomes

claudia.salgado@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*Cláudia Salgado Gomes*  
D4E99C58B96D413...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.105.33.92

Enviado: 10/11/2022 16:02:44

Visualizado: 10/11/2022 16:03:27

Assinado: 10/11/2022 16:03:55

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Daniela Meirelles Andrade

daniela.andrade@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*Daniela Meirelles Andrade*  
F1BCFB59D797499...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.89.223.115

Enviado: 10/11/2022 16:02:44

Visualizado: 11/11/2022 14:31:25

Assinado: 11/11/2022 14:31:41

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 11/11/2022 14:31:25

ID: d4dfe027-1930-4e1b-bfa1-6e1fe8d1fc0e

João Chrysóstomo de Resende Júnior

joaocrj@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*João Chrysóstomo de Resende Júnior*  
2439E966308C404...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.105.30.99

Enviado: 10/11/2022 16:02:44

Visualizado: 10/11/2022 17:51:51

Assinado: 10/11/2022 17:53:18

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 10/11/2022 17:51:51

ID: 3e215fdf-fa78-4954-a69f-0e0585deee44

<b>Eventos do signatário presencial</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/11/2022 16:02:44
Entrega certificada	Segurança verificada	10/11/2022 17:51:51
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/11/2022 17:53:18
Concluído	Segurança verificada	11/11/2022 14:31:41
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Petacorp OBO UFLA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Petacorp OBO UFLA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [chalfunjunior@ufla.br](mailto:chalfunjunior@ufla.br)

### **To advise Petacorp OBO UFLA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [chalfunjunior@ufla.br](mailto:chalfunjunior@ufla.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Petacorp OBO UFLA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [chalfunjunior@ufla.br](mailto:chalfunjunior@ufla.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with Petacorp OBO UFLA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [chalfunjunior@ufla.br](mailto:chalfunjunior@ufla.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Petacorp OBO UFLA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Petacorp OBO UFLA during the course of your relationship with Petacorp OBO UFLA.